

Telefone: (11) 3113-7500

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7810.2018/0000502-7 - SP-URBANISMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO URBANISMO E O BANCO DO BRASIL S.A.

andar, Centro, São Paulo, CEP: 01008-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Armênio de Brito Cruz, portador do RG nº e do CPF/MF nº e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Valdemir Lodron, portador do RG nº e do CPF/MF n.º
e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Valdemir Lodron, portador do RG nº e do CPF/MF n.º
portador do RG nº e do CPF/MF n.º
doravante denominada SP-URBANISMO, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia
Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000,000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente
Geral da Agência 1897 – Governo (SP), Sr. Ricardo Bacci Acunha,
Carteira de Identidade nº e CPF/MF nº doravante denominado
<b>BANCO</b> , ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, denominado simplesmente como <b>ACORDO</b> , tratado por meio do Memorando Interno DAF/GCL nº 02/2018, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela SP-URBANISMO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

- 1 -O BANCO fornecerá à SP-URBANISMO e seus representantes, legalmente designados, o acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o sua correta utilização, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.
- 11 -O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do Licitações-e, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

1-A SP-URBANISMO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, a empresa SÃO PAULO URBANISMO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e;



Rua Líbero Badaró, nº 504 – 16º andar 01008-906 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3113-7500

- II A partir do cadastramento, a SP-URBANISMO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas;
- III A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e
- IV O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a SP-URBANISMO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

## CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

- I Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
- II Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:
  - a) funcionalidades de acesso exclusivo da empresa SP-URBANISMO;
  - b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
  - funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.
- O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da empresa SP-URBANISMO;
- IV Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;
- V As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei federal nº 13.303/2016; e
- VI O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da empresa SP-URBANISMO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

## I - DA SP-URBANISMO:

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços, inclusive,









Rua Líbero Badaró, nº 504 – 16º andar 01008-906 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3113-7500

nos casos de dispensa previstos no artigo 29, incisos I e II da Lei federal nº 13.303/2016 por intermédio de meio eletrônico;

- responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;
- e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores – Internet;
- g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;

## II - DO BANCO

- Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso à empresa SP-URBANISMO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso a empresa SP-URBANISMO;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à empresa SP-URBANISMO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação a empresa SP-URBANISMO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

1

2 Med

QURBAN QURBAN EMIDICO



h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO DE CUSTOS

O presente acordo de cooperação técnica NÃO implicará quaisquer custos ou ressarcimento a qualquer título da empresa SP-URBANISMO para o BANCO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- I- Fica assegurado a empresa SP-URBANISMO e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes, observada a legislação referente à publicidade institucional.
- II A SP- URBANISMO ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste **ACORDO**.

### CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

- I As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.
- II Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente **ACORDO** vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A empresa **SP-URBANISMO** publicará extrato do presente **ACORDO** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

F ( - 2



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente **ACORDO**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 10 de aços to de 2018.

Pela SP-URBANISMO:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO ERUZ Presidente CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

VALDEMIR LODRON

Diretor Administrativo e Financeiro

**Relo BANCO:** 

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

RICARDO BACCI ACUNHA Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

Nome: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Nome:

Danielle Fonseca Alves
CPF:

